



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 023/2021**

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES, faz saber que realizará, nos termos da Lei n.º 7.534/2008, Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência, concernente a contratação temporária de profissionais nas funções constantes abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória. (Processo de autorização nº7333246/2021).

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição online, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

1.2 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES - processoseletivo@vitoria.es.gov.br e à Coordenação Técnica de Pessoal da SEME - cpessoalseme@vitoria.es.gov.br, após a leitura integral do presente edital.

1.3 – O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, por meio do Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e do endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, não se responsabilizando este Município por informações divulgadas por outros meios de comunicação.

1.4 – As informações do certame poderão ocorrer somente no Diário Oficial do Município OU somente no endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br OU em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

1.5 – Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital para as funções inseridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória/Secretaria Municipal de Educação, quando da sua contratação, estarão submetidos às normas e condutas, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 7.534/2008 e suas atualizações, bem como em legislação correlata aplicável.

1.6 – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender às demandas da Secretaria de Educação – SEME.

1.7 – Em virtude da Pandemia de COVID-19, É VEDADA a inscrição/participação neste Processo Seletivo de candidatos considerados do Grupo de Risco do novo Coronavírus – COVID-19, de acordo com a relação de doenças consideradas de risco para COVID-19, previstas no Art. 3º da Portaria SESA nº 050-R, bem como de Gestantes e Lactantes, conforme Art. 2º da mesma portaria. A portaria SESA nº 179-R, Art. 1º, revogou a alínea “c” do inciso III do §1º do Art. 3º da Portaria nº 050-R, excetuando do grupo de risco os portadores de Asma em uso contínuo de corticoide. As portarias estão disponíveis em <https://saude.es.gov.br/coronavirus/portarias>.

2 – DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS:

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de Cadastro de Reserva de profissionais, com vistas à contratação temporária, para as funções descritas no quadro abaixo:

2.1.1 DAS FUNÇÕES E DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

FUNÇÃO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III – CIÊNCIAS	Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria de atuação na Educação Básica.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico.
CARGA HORÁRIA:	De 3 (três) até 44 (quarenta e quatro) horas semanais
VAGAS:	CR (Cadastro de Reserva)

FUNÇÃO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria de atuação na Educação Básica.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico.
CARGA HORÁRIA:	De 3 (três) até 44 (quarenta e quatro) horas semanais
VAGAS:	CR (Cadastro de Reserva)

FUNÇÃO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III - EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria de atuação na Educação Básica.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico.
CARGA HORÁRIA:	De 3 (três) até 44 (quarenta e quatro) horas semanais
VAGAS:	CR (Cadastro de Reserva)

FUNÇÃO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III - GEOGRAFIA	Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria de atuação na Educação Básica.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico.
CARGA HORÁRIA:	De 3 (três) até 44 (quarenta e quatro) horas semanais
VAGAS:	CR (Cadastro de Reserva)

FUNÇÃO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III – HISTÓRIA	Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria de atuação na Educação Básica.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, em parceria com os

	demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico.
CARGA HORÁRIA:	De 3 (três) até 44 (quarenta e quatro) horas semanais
VAGAS:	CR (Cadastro de Reserva)

FUNÇÃO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III – LÍNGUA INGLESA	Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria de atuação na Educação Básica.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico.
CARGA HORÁRIA:	De 3 (três) até 44 (quarenta e quatro) horas semanais
VAGAS:	CR (Cadastro de Reserva)

FUNÇÃO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III – LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria de atuação na Educação Básica.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico.
CARGA HORÁRIA:	De 3 (três) até 44 (quarenta e quatro) horas semanais
VAGAS:	CR (Cadastro de Reserva)

FUNÇÃO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III – MATEMÁTICA	Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria de atuação na Educação Básica.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico.
CARGA HORÁRIA:	De 3 (três) até 44 (quarenta e quatro) horas semanais
VAGAS:	CR (Cadastro de Reserva)

FUNÇÃO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III – DINAMIZADOR DE ARTES	Licenciatura Plena na área de Artes (em suas diversas formas de linguagem)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos do Ensino Infantil e do 1º ano do ensino fundamental, quando a turma correspondente ao referido ano funcionar em Centros Municipais de Educação Infantil, em parceria com os demais profissionais da Unidade de

	Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico.
CARGA HORÁRIA:	De 3 (três) até 44 (quarenta e quatro) horas semanais
VAGAS:	CR (Cadastro de Reserva)

FUNÇÃO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III – DINAMIZADOR ED. FÍSICA	Licenciatura Plena na área de Educação Física.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos do Ensino Infantil e do 1º ano do ensino fundamental, quando a turma correspondente ao referido ano funcionar em Centros Municipais de Educação Infantil, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico.
CARGA HORÁRIA:	De 3 (três) até 44 (quarenta e quatro) horas semanais
VAGAS:	CR (Cadastro de Reserva)

3 – DA CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

3.1 – O Processo Seletivo que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de Cadastro de Reserva de profissionais com vistas à contratação temporária para as funções descritas no item 2.

3.2 – A carga horária dos contratados na forma deste Edital atenderá as necessidades temporárias do Município de Vitória.

3.2.1 – O vencimento do contratado nos termos deste Edital será fixado com base na maior titulação do candidato no ato do enquadramento salarial, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme tabela do Anexo III da Lei nº (9.516/2019), que segue abaixo.

NÍVEL	TITULAÇÃO	VENCIMENTO		
		25h	40h	44h
IV	Formação específica em Nível Superior com Licenciatura Plena em curso reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC.	R\$ 2.099,41	R\$ 3.359,06	R\$ 3.695,12
V	Formação específica em Nível Superior com Licenciatura Plena em curso reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC e especialização lato-sensu em Educação ou área de conhecimento correlata/afim ao desempenho de suas atribuições, reconhecido pelo MEC e de acordo com resoluções do Conselho Nacional de Educação	R\$ 2.308,62	R\$ 3.693,80	R\$ 4.063,48
VI	Formação específica em Nível Superior com Licenciatura Plena em curso reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC e mestrado em educação ou área de conhecimento correlata/afim ao desempenho de suas atribuições, reconhecido pelo MEC, com defesa e aprovação de dissertação;	R\$ 2.539,78	R\$ 4.063,66	R\$ 4.470,75
VII	Formação específica em Nível Superior com Licenciatura Plena em curso reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC e doutorado em educação ou área de conhecimento correlata/afim ao desempenho de suas atribuições, reconhecido pelo MEC, com defesa e aprovação de tese	R\$ 2.792,88	R\$ 4.468,62	R\$ 4.916,91

3.2.2 – A carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, que consta no quadro apresentado acima, serve como base para cálculo do valor da remuneração. **Poderão ser disponibilizadas vagas com carga horária, menor ou igual a 25 (vinte e cinco) horas, 40h (quarenta) horas ou 44 (quarenta e quatro) horas, observando-se as necessidades das Unidades de Ensino e a conveniência da Administração Pública.**

3.2.3 – Na hipótese de o candidato não assumir, por interesse próprio, a carga horária ofertada, o mesmo deverá assinar a desistência e será eliminado do processo seletivo.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

4.1 – DA INSCRIÇÃO

4.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **selecao.vitoria.es.gov.br**, realizar o login e preencher a Ficha de Inscrição *Online*.

4.1.1.1 – A inscrição estará disponível a partir das **10h do dia 03/01/2022 até às 23h59min do dia 12/01/2022**, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.2 – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

4.1.2.1 – Para efeito de pontuação, só serão computados os registros que forem selecionados/digitados pelo candidato e concluídos por meio do botão “**ADICIONAR**”.

4.1.2.2 – Ao clicar em “**ENVIAR**”, não será possível alterar as informações declaradas pelo candidato.

4.1.3 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição implicará na ELIMINAÇÃO do candidato.

4.1.4 – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme solicitado pelo site, informando a data da colação de grau do curso de licenciatura plena exigido no requisito e discriminando rigorosamente o Exercício Profissional, indicando a data de entrada e saída (dia/mês/ano) de cada experiência profissional (vínculo), mesmo que a experiência tenha ocorrido em um mesmo órgão, conforme documentação a ser apresentada nos moldes dispostos no item 9.

4.1.4.1 – **Nos casos em que a licenciatura plena se der por complementação pedagógica, deverá ser informada a data da conclusão da complementação.**

4.2 – O candidato poderá se inscrever para mais de uma função, desde que comprove o requisito no momento da convocação conforme item 2.

4.3 – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

5. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

5.1 – Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem pessoa com deficiência e cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

5.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição Online.

5.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4 – De forma excepcional, conforme Decreto Municipal nº.19.541, publicado em 09/06/2021, durante o período de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), nos processos seletivos municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade mediante agendamento.

5.4.1 – O candidato comparecerá à Medicina do Trabalho em dia, horário e local a ser especificado posteriormente.

5.4.1.1 – O candidato deve apresentar no dia agendado, cópia original do Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do (a) candidato (a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do (a) médico (a) responsável pela emissão do documento, bem como a provável causa da deficiência.

5.4.2 – O Médico do Trabalho do Município deverá avaliar a aptidão do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função, emitindo um parecer com o resultado desta avaliação.

5.4.2.1 – O Laudo Médico será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade, que tem a prerrogativa de solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do procedimento.

5.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior; não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

5.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como pessoa com deficiência e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória

5.7 – Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5.8 – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e o mesmo terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 – O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS:

1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO: Preenchimento da Ficha de inscrição no site selecao.vitoria.es.gov.br. Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para a função.

2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO: Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2), do tempo de exercício profissional e qualificação profissional (item 9), e da apresentação da documentação para admissão. Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório, conforme disposto no item 13.3.

6.2 – A pontuação de que trata o item 9 deste Edital terá valor **máximo** de 60 (sessenta) pontos, conforme indicado abaixo:

ÁREA	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	30
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	30
TOTAL	60

6.2.1 – Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido.

6.2.2 – O procedimento de entrega da documentação na fase de comprovação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será definido no Edital de Convocação.

6.3 – A 2ª etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria de Educação.

7. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS:

7.1 – Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.

7.2 – Essa etapa terá caráter ELIMINATÓRIO.

7.3 – Na hipótese da não comprovação das informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação na função (item 2), o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

7.4 – Somente serão validados os documentos que comprovem o EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, e que tenham ocorrido após a conclusão do curso exigido no requisito na função para o qual concorre.

7.5 – Os candidatos que declararem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL em vigor (sem data de saída), ou aqueles que tiverem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL que se encerrou durante o período de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, não deverão preencher o campo “Data de Saída” no site de inscrições. Para ambos os casos, a data final considerada para fins de pontuação será a do primeiro dia de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

7.6 – Somente será pontuado o título de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concluído até a Data de Inscrição neste Processo Seletivo e de acordo com as normatizações contidas no item 9.

7.7 – Para fins de pontuação, o título somente será considerado quando realizado na área da função a qual concorre.

7.8 – O candidato deverá optar por uma das titulações do ANEXO ÚNICO – ÁREA II.

8. DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO:

8.1 – A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:

8.2 – **Diploma** para comprovação da escolaridade mínima exigida.

8.2.1 – Será aceito o **Histórico Escolar** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.2.2 – Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2018**, será aceita Declaração OU Certidão de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.2.3 – Para os cursos **autorizados por meio de Portaria**, caso o candidato apresente um dos seguintes comprovantes de escolaridade: **Declaração OU Certidão de Conclusão, para quem se formou a partir de 01 de janeiro de 2018, OU Histórico Escolar;**

- Deverá obrigatoriamente constar no referido documento a informação de que o registro do diploma foi **SOLICITADO**; OU

- O ofício entregue à instituição competente solicitando o registro do diploma.

8.3 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada por instituição brasileira reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

8.4 – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para a função, o candidato estará ELIMINADO deste Processo Seletivo.

8.5 – Todos os documentos de que trata este item deverão abranger frente e verso.

9. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9.1 – Serão considerados para fins de pontuação e classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo o seu **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e a sua **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, considerando as exigências abaixo:

a) EXERCÍCIO PROFISSIONAL: experiência estritamente em Regência de Classe, **a partir de 01 de janeiro de 2016 e após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2)**, devendo ser comprovado conforme padrão especificado abaixo.

b) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: comprovação de conclusão de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado)

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
9.1.1 – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos. Não serão aceitas declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
9.1.2 – Em Empresa Privada	Carteira de trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/qualificação civil) E o(s) registro do(s) contrato(s) de trabalho.
9.1.3 – Como prestador de serviços e/ou autônomo	Contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação na função.

9.1.4 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área I.

9.1.5 – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função **apenas por sigla** ou quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, **comprovando a atuação em Regência de Classe pleiteada.**

9.1.6 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

9.2 – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, será considerada na seguinte ordem:

a) **A data de colação de grau no Curso Superior Completo de Licenciatura Plena exigido no requisito (item 2) ou nos casos em que a Licenciatura Plena se der por complementação pedagógica, a data da conclusão da complementação.**

9.3 – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário, monitor ou oficineiro.

9.4 – Para todos os documentos comprobatórios a serem apresentados será aceita a presença de assinatura digital, desde que esteja válida no momento de sua apresentação.

9.5 – Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** - cursos relacionados à função pleiteada, conforme legislação vigente, Lei Nº 6.754/2006 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público do Município de Vitória.

9.5.1 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área II.

9.5.2 – Considera-se titulação: Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado).

9.5.3 – Os documentos relacionados a este subitem deverão obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE)

9.5.4 – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) deverá ser apresentado por meio de Certificado acompanhado do histórico e do Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão da Graduação, com seu respectivo histórico escolar. O documento deverá obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).

9.5.4.1 – Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, Declaração ou Certidão de Conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) se o curso for concluído a partir de 01/01/2020, desde que acompanhado do histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

9.5.4.2 – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), expedido por universidades estrangeiras, somente será aceito se reconhecido por universidades brasileiras que possuam cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados pelo Mec, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

9.5.4.3 – Somente será pontuado o curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) iniciado após a colação de grau.

a) Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) com data anterior a graduação exigida como requisito da função, deverá ser apresentado acompanhado do Diploma da primeira graduação.

9.6 – Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Diploma no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da Dissertação/Tese.

9.6.1 – Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas Declarações ou Certidões de Conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de **01/01/2020**, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese, acompanhado do histórico. O envio somente da Ata de defesa de Tese, não acompanhada da declaração da Instituição de Ensino, não será considerado para fim de pontuação.

9.6.2 – Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades brasileiras que possuam cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados pelo MEC, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

9.6.3 – No caso de diploma que não informe especificamente a data do início do curso, deverá ser apresentada, também, uma declaração informando a referida data.

9.6.4 – Para os diplomas que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração.

9.7 – Todos os documentos de que trata este item deverão abranger frente e verso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

10.1 – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional e Qualificação Profissional.

10.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10.3 – Caso haja empate na totalização dos pontos, o critério de desempate a ser utilizado será: **Área II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, seguido por **MAIOR IDADE**.

10.4 – Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência, terá validade de 02 (dois) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

11. DA CONVOCAÇÃO:

11.1 – A convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo obedecerá a ordem de classificação do Resultado Final e será efetuada em Edital próprio, publicado no Diário Oficial do Município ou no endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, de acordo com a classificação decrescente de pontuação e necessidade da Secretaria de Educação.

11.2 – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato da inscrição, inclusive dos requisitos mínimos do item 2, na forma normatizada por meio de Edital de Convocação/Chamada de candidatos, conforme determina o Edital.

11.3 – Para comprovação da experiência profissional na área da função serão considerados todos os critérios estabelecidos no item 9 do presente Edital.

11.4 – A não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição pelo candidato convocado implicará na sua **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo, o candidato deverá:

- Ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- ENVIAR/ENTREGAR com os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada, considerando que, durante o período de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), para os candidatos que não se declararam pessoas com deficiência, não será necessário passar por perícia médica realizada pela Medicina do Trabalho desta prefeitura para admissão em processos seletivos (Decreto Municipal nº.19541/2021).

12.1.1 – ENVIAR/ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):

- a) Comprovante de escolaridade (curso completo);
 - b) Documento de identidade (RG) com foto (frente e verso, com o número e a data de expedição);
 - c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ Receita Federal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;
 - d) Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão entregue deve constar a informação de que está “QUITE com a Justiça Eleitoral”
- OBS: Caso não consiga emitir pelo site www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral, procure o Cartório Eleitoral.
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - f) CPF do cônjuge;
 - g) Certidão Nascimento e CPF do (s) filho (s) (informados na ficha familiar);
 - h) Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino)

Documentos aceitos: Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

Obs.: Homens a partir de 46 anos estão dispensados da apresentação deste documento.

- i) Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;
- j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP emitido nos 30 dias anteriores a convocação do candidato (emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil); No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da “Consulta na Qualificação Cadastral”. Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na “Consulta Qualificação Cadastral”, você deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo;
- k) Comprovante da “Consulta da Qualificação Cadastral” impresso – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>; após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem “Os dados estão corretos. ”, não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá assinar o contrato;
- l) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- m) Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando obrigatório;
- n) Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável:
 - No caso de Acúmulo em órgão externo: emitido pela área de **Recursos Humanos Geral do órgão** (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);

- No caso de Acúmulo na PMV: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata);
- Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não;
- Não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.

o) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (não será aceita a CTPS digital).

p) Comprovante de outras titulações de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) para enquadramento salarial;

12.2 – Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será ELIMINADO do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 – Será ELIMINADO deste Processo Seletivo o candidato que:

- NÃO COMPROVAR TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS nos prazos informados ou apresentar documentos em desacordo com os itens 8 e 9;
- Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.
- Prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.

13.2 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Educação, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado em qualquer tempo.

13.3 – Será reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

- O candidato que não se apresentar no prazo definido pelo Edital de Convocação;
- O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei Nº 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

13.3.1 – A reclassificação acontecerá uma única vez.

13.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

13.5 – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

13.6 – O município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria de Educação pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei N.º 7.534/2008.

13.7 – Ficará a cargo do município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

13.8 – A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

13.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES e pela Secretaria de Educação - SEME, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública

Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO I

ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço em Regência de Classe	0.5(meio) ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses, a partir de 01 de janeiro de 2016

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TITULAÇÃO	PONTOS
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> - Especialização	10
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado	20
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado	30